

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 399

(Dispõe sobre concessão de auxílio)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em prol da Campanha nacional da merenda Escolar, a ser empregado neste município, ficando ao cargo da Supervisora a distribuição da merenda aos escolares matriculados nas diversas unidades.

Art. 2°- Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 17 de março de 1966.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária

